

JUCESP
02 04 15

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

NIRE 35.211.207.925

CNPJ.MF 68.976.224/0001-77

Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima

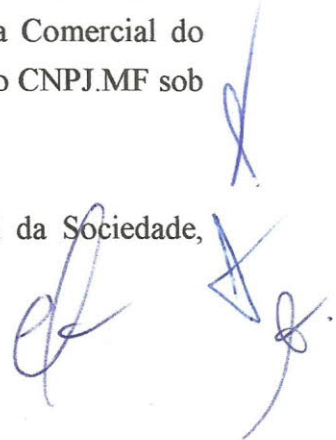
Pelo presente instrumento particular, os sócios,

(i) **ANTONIO LUIZ POLVERINI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.695.965 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob nº 664.558.638-87, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, doravante denominado simplesmente “POLVERINI”; e

(ii) **CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS**, portuguesa, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 103, apto. 81c, jardim Paulista, CEP 01403-010, doravante denominada simplesmente “CLARA MARIA”,

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.211.207.925 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 68.976.224/0001-77, doravante denominada “Sociedade”,

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:



JUL 2017
02 04 15

<u>Acionista</u>	<u>Número de ações</u>	<u>Número de ações</u>
	<u>ordinárias</u>	<u>Preferenciais</u>
<i>Antonio Luiz Polverini</i>	4.000.000	3.920.000
<i>Clara Maria da Costa Figueira de Moraes</i>		80.000

6. Nos termos do Art. 17, Parágrafo 2º, da Lei 6.404/76 as ações preferenciais da Sociedade terão seu direito de voto restrito, de forma que os acionistas detentores de ações preferenciais apenas poderão votar nas deliberações definidas em rol taxativo constante do Estatuto Social anexo ("Anexo I").

7. Resolvem os sócios ainda, modificar a estrutura de administração da Sociedade, que passa a ser administrada pelos Srs. ANTONIO LUIZ POLVERINI FILHO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.021.389-1, inscrito no CPF.MF sob nº 370.376.408-24, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 455, sala 506, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, o qual ocupará o cargo de Diretor Presidente e CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS, portuguesa, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 103, apto. 81c, jardim Paulista, CEP 01403-010, a qual ocupará o cargo de Diretora sem designação específica. Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a assembleia geral ordinária a realizar-se em 2017. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente pelos acionistas representantes da maioria do capital social.

8. Em razão da deliberação tomada no item anterior, o Sr. Antonio Luiz Polverini renuncia ao cargo de administrador da Sociedade, ficando ratificados pela Sociedade e pelos demais sócios todos os atos praticados por ele no período em que exerceu a administração social. Igualmente, os sócios declaram estar de acordo com as contas da Sociedade até a presente data, não havendo nada a reclamar, ainda que no futuro, em relação a contas já aprovadas ou a contas a aprovar.

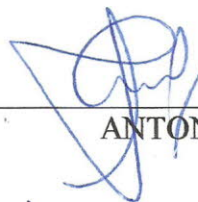
DUCESP
02 04 15

9. Os Diretores ora eleitos declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso, em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a Sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10. A Sociedade passa, assim, a ser regida pelo estatuto social, parte integrante do presente instrumento como Anexo I, o qual foi lido e aprovado por todos os sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

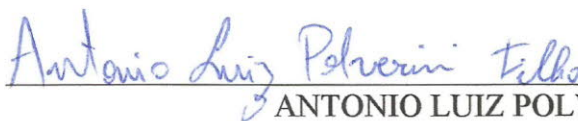


ANTONIO LUIZ POLVERINI



CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS

Diretores Eleitos:



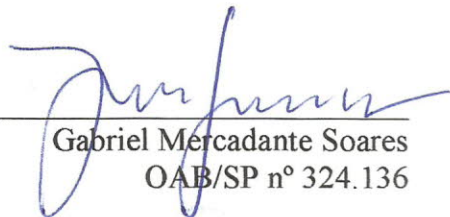
ANTONIO LUIZ POLVERINI FILHO



CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS

JUCESP
02 04 15

Visto:


Gabriel Mercadante Soares
OAB/SP nº 324.136

Testemunhas:

1.


Nome: LUANA FERREIRA ALVES
RG: 44.940.937-3 SSP/SP

2.


Nome: Antonio S.F. Galvão
RG: 35.516.857-3 SSP/SP



JUCESP
02 04 15

ANEXO I
“ESTATUTO SOCIAL
DA
SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A presente sociedade anônima denomina-se SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000.

Parágrafo Único - A companhia poderá abrir, instalar, transferir, fechar ou extinguir filiais, representações, depósitos e escritórios da companhia, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social votante.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social a exploração do ramo de construção civil, incorporação, loteamento de imóveis, gerenciamento de obras, elaboração de projetos, terraplanagem, pavimentação, obras de saneamento, urbanização, infraestrutura, manutenção de sistemas de saneamento, comércio de materiais para construção civil em geral, assessoria e planejamento.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

JUCESP
02 04 15

CAPÍTULO II - Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias e 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais terão seu direito de voto restrito, possibilitando um voto por ação preferencial, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 10 abaixo, e assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, salvo se houver disposição diversa em Acordo de Acionistas.

Artigo 7º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma a seguir prevista, observados, em qualquer caso, os procedimentos legais.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, sendo o prazo de

JUCESP
02 04 15

antecedência da primeira convocação de 08 (oito) dias e o da segunda convocação de 05 (cinco) dias. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada e presidida por Presidente e Secretário escolhidos entre os acionistas presentes.

Artigo 9º - Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, excetuada a previsão do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Dependerão de aprovação de acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, incluídas, portanto, em sua totalidade, tanto as ações ordinárias quanto as ações preferenciais com direito de voto restrito, as seguintes deliberações:

- (a) qualquer alteração das disposições do Estatuto Social;
- (b) criação e emissão de novas ações, bem como aumento ou redução de capital;
- (c) desdobramento ou grupamento, aquisição, amortização ou resgate de ações pela companhia de ações de sua emissão, assim como a aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria e ainda posterior alienação, a que título for;
- (d) fixação e alteração da política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;

JUL 2015
02 04 15

- (e) fixação, aumento ou redução da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- (f) emissão de debêntures conversíveis em ações ou de qualquer outro título ou valores mobiliários;
- (g) Aprovação da destinação do saldo remanescente do lucro líquido depois de efetuadas as deduções legais e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- (h) qualquer ato da Diretoria da companhia que importe na celebração, assinatura, alteração ou rescisão de contratos com partes relacionadas;
- (i) atos de cisão, fusão, transformação e incorporação da companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela companhia, incorporação de ações da companhia ou pela companhia ou outras formas de reorganização societária;
- (j) liquidação e dissolução da companhia; e
- (k) nomeação de procuradores em geral.

CAPÍTULO IV - Da Administração

Artigo 11 - A companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 12 - A Diretoria da companhia será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e outro Diretor sem designação específica.

Artigo 13 - Ficam eleitos para a administração da companhia os Srs. **ANTONIO LUIZ POLVERINI FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.021.389-1, inscrito no CPF.MF sob nº 370.376.408-24, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São

JUCESP
02 04 15

Paulo, na Alameda Santos, nº 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, o qual ocupará o cargo de Diretor Presidente e **CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS**, portuguesa, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 103, apto. 81c, jardim Paulista, CEP 01403-010, a qual ocupará o cargo de Diretora sem designação específica.

Artigo 14 - Caberá aos diretores, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da companhia, exercendo, entre outros poderes, os necessários para representação da companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, observadas as limitações previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente, a prática dos seguintes atos:

- a) celebrar, assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes, fornecedores e prestadores de serviços cuja vigência não exceda 12 (doze) meses e cuja quantia envolvida não exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no período de 1 (um) exercício social;
- b) comprar, vender ou entregar ativos móveis e/ou imóveis da companhia envolvendo quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação, ou, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) abrir e encerrar contas bancárias; e
- d) contratar ou demitir empregados da companhia de qualquer cargo.

DUCESP
02 04 15

Parágrafo Segundo - Caberá ao Diretor Presidente e a Diretora sem designação específica, sempre em conjunto, ou à Diretora sem designação específica, isoladamente, a prática dos seguintes atos:

- a) celebrar, assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes, fornecedores e prestadores de serviços cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no período de 1 (um) exercício social;
- b) comprar, vender ou entregar ativos móveis e/ou imóveis da companhia envolvendo quantia superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação, ou, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- c) assinar contratos de câmbio e ordens de pagamento.

Parágrafo Terceiro - Caberá a Diretora sem designação específica, sempre isoladamente, a assinatura de cheques em nome da companhia e a realização de pagamentos de todas as naturezas.

Artigo 15 - A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo da Diretoria, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias no máximo, Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído.

JUCESP
02 04 15

Artigo 16 - As procurações outorgadas em nome da companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente ou pela Diretora sem designação específica, isoladamente, após aprovação, por escrito, da totalidade dos sócios, nos termos do Artigo 10 acima, e deverão especificar os poderes conferidos, os quais, com exceção daqueles para fins judiciais ou administrativos, não poderão exceder o período de 01 (um) ano de validade.

CAPÍTULO V - Da Alienação de Ações

Artigo 17 - Caso qualquer dos acionistas receba uma proposta de outro acionista ou de terceiro para a aquisição, total ou parcial, de suas ações representativas do capital social da companhia, deverá ele notificar os demais acionistas da companhia sobre sua intenção de aliená-las e sobre as condições da oferta recebida. Os demais acionistas da companhia, então, terão o direito de preferência na aquisição da totalidade das ações ofertadas, nos mesmos termos, cláusulas e condições da proposta recebida, respeitada a proporção de cada acionista no capital da companhia.

Parágrafo Primeiro - A notificação prevista no Artigo 17 acima deverá indicar o número de ações ofertadas, o nome e identificação completa do potencial adquirente e do grupo econômico ao qual pertence e os principais termos e condições da oferta, incluindo o preço oferecido e as condições de pagamento. A notificação de oferta será vinculante, irrevogável e irretratável, obrigando o acionista ofertante à alienação das ações ofertadas nos exatos termos da oferta.

Parágrafo Segundo - Durante o período de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação de oferta, cada um dos demais acionistas deverá informar, por escrito, ao acionista ofertante, se exercerá ou não o seu respectivo direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas.

Parágrafo Terceiro - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido neste artigo presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável dos demais acionistas da companhia ao respectivo direito de preferência.

JUCESP
02 04 15

Parágrafo Quarto - Se o direito de preferência não for exercido no prazo e condições previstos neste Artigo, o acionista ofertante terá 60 (sessenta) dias para transferir as ações ofertadas para o terceiro, nos exatos termos e condições constantes da notificação de oferta do direito de preferência. Não realizada a transferência no prazo previsto, o procedimento descrito neste Artigo deverá ser reiniciado, cabendo aos acionistas da companhia novo direito de preferência.

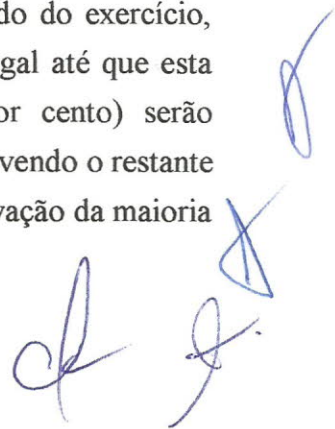
CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 03 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos

Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos.

Artigo 20 - Do lucro líquido apurado nas demonstrações de resultado do exercício, aplicar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e 10% (dez por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendos mínimos obrigatórios, devendo o restante ser destinado conforme interesse da Assembleia Geral mediante aprovação da maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.



300354
02 04 15

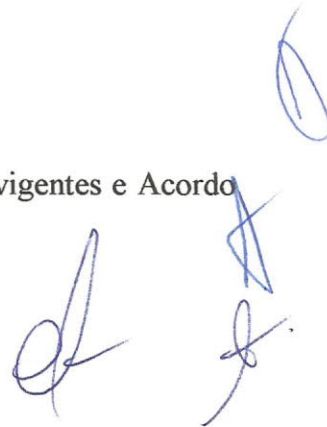
Parágrafo Único - A companhia poderá, por deliberação em assembleia geral, levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

CAPÍTULO VII – Da Liquidação da Companhia

Artigo 21 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais

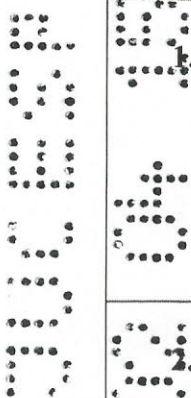
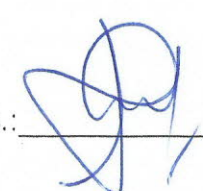
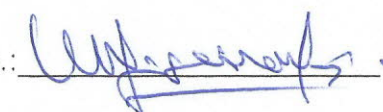
Artigo 22 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes e Acordo de Acionista firmado entre as partes.

Three handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page. One signature is at the top right, and two are below it, one to the left and one to the right.

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ.MF 68.976.224/0001-77

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

NOME DO ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	ASSINATURAS
 ANTONIO LUIZ POLVERINI , brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.695.965 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob nº 664.558.638-87, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 455, Salas 1.609 e 1.610, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000.	4.000.000	3.920.000	Ass.: 
 CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS , portuguesa, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaia, nº 103, apto. 81c, Jardim Paulista, CEP 01403-010.	-	80.000	Ass.: 

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015.

JUCESP
04 03 15



JUCESP PROTOCOLO
0.176.992/16-9



SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30.09.15

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, na Alameda Santos, número 455, salas 1.609 e 1.610, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.
2. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Luiz Polverini Filho; **Secretário:** Sr. Antonio Luiz Polverini.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Alterar o endereço da sociedade para uma nova sede no mesmo prédio, na Alameda Santos, 455 – conjunto 305 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – CEP 01419-000; e (ii) destinar parte dos lucros acumulados em exercícios anteriores e a totalidade dos lucros apurados no primeiro trimestre, cujos impostos foram devidamente recolhidos pela metodologia do lucro presumido, aos acionistas detentores das ações naquela data, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembléia, após a discussão da matéria, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: (i) aprovar

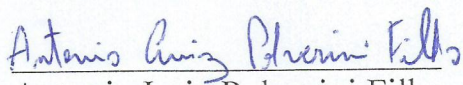
JUCESP

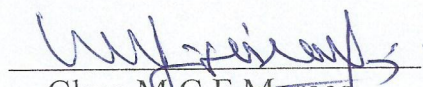
04.03.16

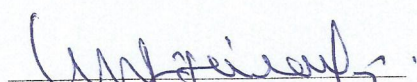
a mudança da sociedade para uma nova sede no mesmo prédio, na Alameda Santos, 455 – conjunto 305 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – CEP 01419-000; e (ii) aprovar a destinação de parte dos lucros acumulados em exercícios anteriores e a totalidade dos lucros apurados no primeiro trimestre de 2015, cujos impostos foram devidamente recolhidos pela metodologia do lucro presumido, aos acionistas detentores das ações naquela data, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

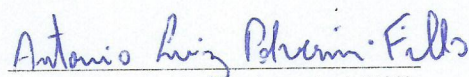
6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 30 de setembro de 2015 (aa) Antonio Luiz Polverini Filho – Presidente; Antonio Luiz Polverini – Secretário.

*Confere com a original
lavrada em livro próprio*


Antonio Luiz Polverini Filho
(Presidente)


Clara M.C.F. Moraes
(Secretária)


Clara M.C.F. Moraes
(Acionista)


Antonio Luiz Polverini Filho
(Acionista)


Antonio Luiz Polverini
(Acionista)

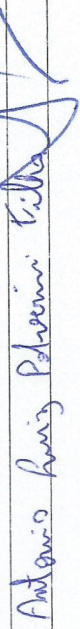


SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30.09.15

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais	Assinatura
Clara M.C.F Moraes		80.000	
Antonio Luiz Polverini		3.920.000	
Antonio Luiz Polverini Filho	4.000.000		
Total	4.000.000	4.000.000	



DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO LUIZ POLVERINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 33021389-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.376.408-24, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Santos, 455 , CONJUNTO 305 , Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, CEP 01419-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Antonio Luiz Polverini Filho

ANTONIO LUIZ POLVERINI FILHO

RG: 33021389-1

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A

DUCEAP
10 08 17

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24.04.17

1.DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, na Alameda Santos, número 455, conjunto 305, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.

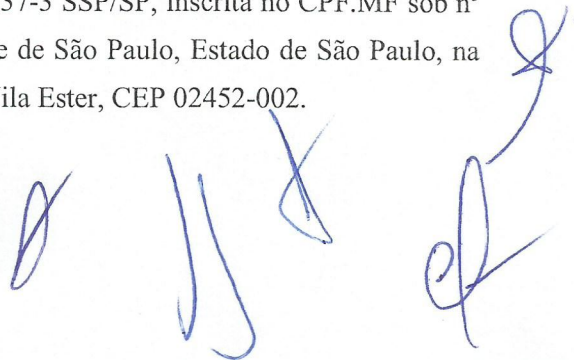
2.PRESENÇA: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

3.MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Luiz Polverini; **Secretário:** Sr. Antonio Luiz Polverini Filho.

4.ORDEM DO DIA: (i) Eleger a diretoria para um mandato de dois anos até a data de aprovação das contas do exercício de 2018 a nova diretoria da sociedade.

5.DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES: Instalada a Assembléia, após a discussão da matéria, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: (i) aprovar a eleição das seguintes diretoras:

- a) **CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS**, portuguesa, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 103, apartamento 81c, Jardim Paulista, CEP 01403-010;c
- b) **LUANA FERREIRA ALVES**, brasileira, casada, assistente administrativa financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.940.937-3 SSP/SP, inscrita no CPF.MF sob nº 315.920.008-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Curupaiti, nº 1.164, apartamento 224, Vila Ester, CEP 02452-002.

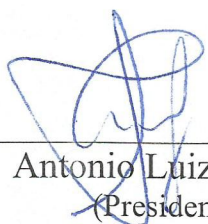


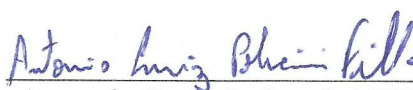
JUCESP
10 05 17

6. DESIMPEDIMENTO: As diretoras ora empossadas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

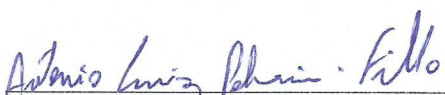
7. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 24 de abril de 2017 (aa) Antonio Luiz Polverini – Presidente; Antonio Luiz Polverini Filho – Secretário.

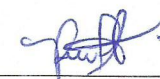
*Confere com a original
lavrada em livro próprio*

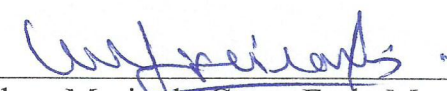

Antonio Luiz Polverini
(Presidente)

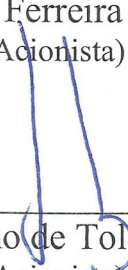

Antonio Luiz Polverini Filho
(Secretário)


Antonio Luiz Polverini
(Acionista)


Antonio Luiz Polverini Filho
(Acionista)


Luana Ferreira Alves
(Acionista)


Clara Maria da Costa F. de Moraes
(Acionista)


Luciano de Toledo Rodrigues Baldan
(Acionista)

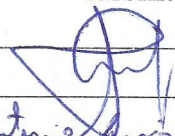
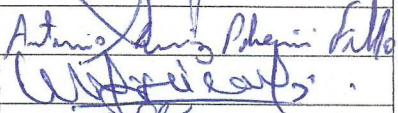
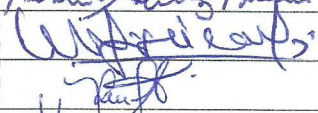
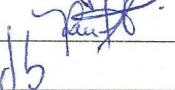


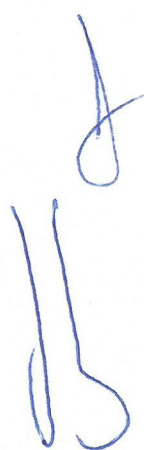
DUCE SP
10 05 17

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24.04.17

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Nº de Ações	Assinatura
Antonio Luiz Polverini	3.840.000 PN	
Antonio Luiz Polverini Filho	3.760.000 ON	
Clara Maria da Costa F. de Moraes	160.000 PN	
Luana Ferreira Alves	80.000 ON	
Luciano de Toledo Rodrigues Baldan	120.000 ON	



DUCE SP
31 05 17

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09/05/2017

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, na Alameda Santos, número 455, conjunto 305, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.

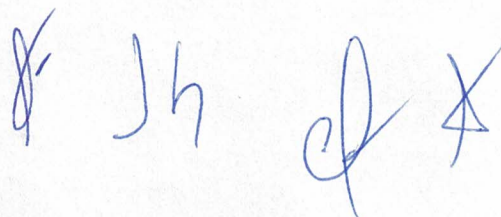
2. PRESENÇA: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Luiz Polverini; **Secretário:** Sr. Antonio Luiz Polverini Filho.

4. ORDEM DO DIA: (i) Retificar a Ata de Assembleia realizada em 24/04/2017, que elegeu a nova diretoria para um mandato de dois anos até a data de aprovação das contas do exercício de 2018:

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:

- a) Retira-se da administração da sociedade o ANTONIO LUIZ POLVERINI FILHO.
- b) Fica mantida na administração sociedade como diretora sem denominação específica da sociedade e com os poderes outorgados no artigo 14 do Estatuto Social de 26/02/15, a **CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS**, portuguesa, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 103, apartamento 81c, Jardim Paulista, CEP 01403-010; e

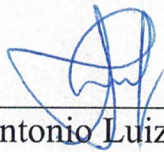


DUCE SP
31 05 17

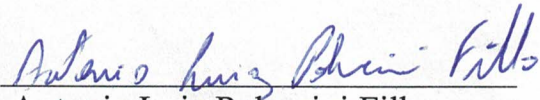
- c) Entra na administração da sociedade **LUANA FERREIRA ALVES**, brasileira, casada, assistente administrativa financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.940.937-3 SSP/SP, inscrita no CPF.MF sob nº 315.920.008-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Curupaiti, nº 1.164, apartamento 224, Vila Ester, CEP 02452-002, ficando eleita como diretora presidente nos termos do artigo 12 capítulo IV da administração e com os mesmos poderes do artigo 14 do Estatuto Social de 26/02/15.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 09 de maio de 2017 (aa) Antonio Luiz Polverini – Presidente; Antonio Luiz Polverini Filho – Secretário.

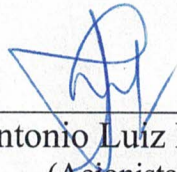
*Confere com a original
lavrada em livro próprio*



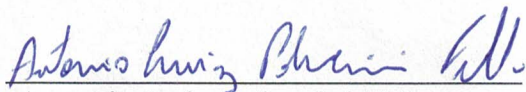
Antonio Luiz Polverini
(Presidente)



Antonio Luiz Polverini Filho
(Secretário)



Antonio Luiz Polverini
(Acionista)



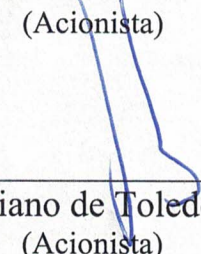
Antonio Luiz Polverini Filho
(Acionista)



Luana Ferreira Alves
(Acionista)



Clara Maria da Costa F. de Moraes
(Acionista)



Luciano de Toledo Rodrigues Baldan
(Acionista)

DUCE SP
31 05 17

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

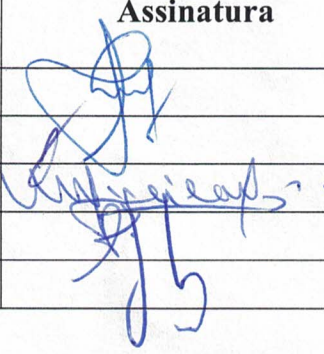
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77

NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09/05/2017

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Nº de Ações	Assinatura
Antonio Luiz Polverini	3.840.000 PN	
Antonio Luiz Polverini Filho	3.760.000 ON	
Clara Maria da Costa F. de Moraes	160.000 PN	
Luana Ferreira Alves	80.000 ON	
Luciano de Toledo Rodrigues Baldan	120.000 ON	

10/5/2017

DUCE SP
31 05 17

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77

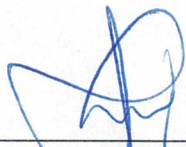
NIRE 35.300.477.201

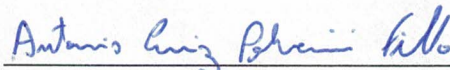
DESIMPEDIMENTO

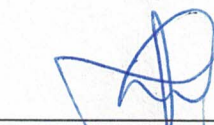
As diretoras ora empossadas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

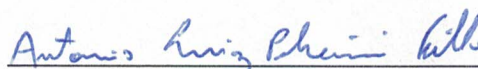
Confere com a original

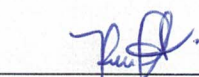
lavrada em livro próprio



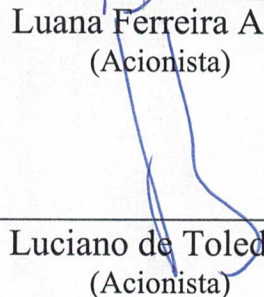
Antonio Luiz Polverini
(Presidente)

Antonio Luiz Polverini Filho
(Secretário)

Antonio Luiz Polverini
(Acionista)

Antonio Luiz Polverini Filho
(Acionista)

Luana Ferreira Alves
(Acionista)

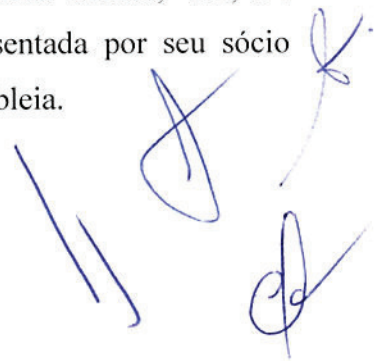
Clara Maria da Costa F. de Moraes
(Acionista)

Luciano de Toledo Rodrigues Baldan
(Acionista)

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15.01.19

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, na Alameda Santos, número 455, salas 305, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.
- 2. PRESENÇA:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Luiz Polverini; **Secretária:** Sr. Clara Maria da Costa Figueira de Moraes.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) Comunicar aos acionistas a troca do controle acionário da sociedade.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembléia, após a discussão da matéria, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: (i) aprovar o comunicado da diretoria acerca da mudança do controle acionário da companhia cuja a maioria das ações preferenciais e ordinárias passaram a ser detidas deste, 27 de dezembro de 2018, pela **GGG ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.020.318/0001-62 e NIRE 3522788619-3, localizada na Alameda Santos, 455, 3º andar, conjunto 305, sala 3 – CEP 01419-000, neste ato representada por seu sócio majoritário **ANTONIO LUIZ POLVERINI**, presente nesta assembleia.



6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 15 de janeiro de 2019 (aa) Antonio Luiz Polverini – Presidente; Clara Maria da Costa Figueira de Moraes. – Secretária.

*Confere com a original
lavrada em livro próprio*



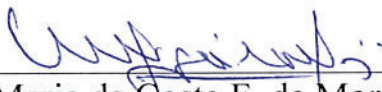
Antonio Luiz Polverini
(Presidente)



Clara M.C.F. Moraes
(Secretária)



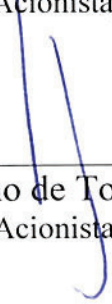
GGs Administração de Bens Ltda.
Antonio Luiz Polverini
(Acionista)



Clara Maria da Costa F. de Moraes
(Acionista)



Luana Ferreira Alves
(Acionista)



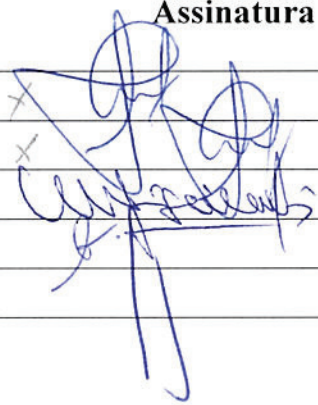
Luciano de Toledo Rodrigues Baldan
(Acionista)



SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15.01.19

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Nº de Ações	Assinatura
GGs Administração de Bens Ltda	3.840.000 PN	
GGs Administração de Bens Ltda	3.760.000 ON	
Clara Maria da Costa F. de Moraes	160.000 PN	
Luana Ferreira Alves	80.000 ON	
Luciano de Toledo Rodrigues Baldan	120.000 ON	

JUCESP
03 04 19



JUCESP PROTOCOLO
0.304.508/19-6



SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77
NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28/02/2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, na Alameda Santos, número 455, conjunto 305, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Luiz Polverini; **Secretária:** Sra. Clara Maria da Costa Figueira de Moraes.

4. ORDEM DO DIA: (i) Eleger a diretoria para um novo mandato de dois anos.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:

a) Fica mantida na administração da sociedade como diretora sem denominação específica e com os poderes outorgados no artigo 14 do Estatuto Social de 26/02/15, para um mandato de dois anos a Sra. **CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS**, portuguesa, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE W411819-M, inscrita no CPF.MF sob nº 938.991.908-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº 103, apartamento 81c, Jardim Paulista, CEP 01403-010; e

b) Fica mantida como diretora presidente, para um mandato de dois anos, nos termos do artigo 12 capítulo IV do Estatuto Social de 26/02/15, e com os mesmos poderes do artigo 14 do

[Handwritten signatures in blue ink]

JUCESP

03/04/2019

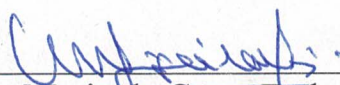
Estatuto Social de 26/02/15, a Sra. **LUANA FERREIRA ALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.940.937-3 SSP/SP, inscrita no CPF.MF sob nº 315.920.008-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Curupaiti, nº 1.164, apartamento 224, Vila Ester, CEP 02452-002,

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 28 de fevereiro de 2019 - Antonio Luiz Polverini – Presidente; Clara Maria da Costa Figueira de Moraes – Secretária.

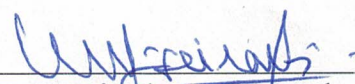
Confere com a original

lavrada em livro próprio



Antonio Luiz Polverini
(Presidente)

Clara Maria da Costa F. de Moraes
(Secretária)

GGs Administração de Bens Ltda.
Antonio Luiz Polverini
(Acionista)

Clara Maria da Costa F. de Moraes
(Acionista)

Luana Ferreira Alves
(Acionista)

Luciano de Toledo Rodrigues Baldan
(Acionista)

JUCESP

03 ABR 2019



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS O NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

184.281/19-2



JUCESP

JUCESP
03 04 19

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

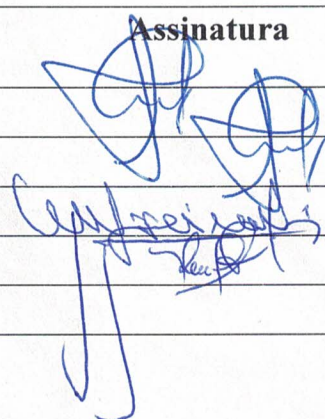
CNPJ/MF nº 68.976.224/0001-77

NIRE 35.300.477.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28.02.19

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Nº de Ações	Assinatura
GGs Administração de Bens Ltda	3.840.000 PN	
GGs Administração de Bens Ltda	3.760.000 ON	
Clara Maria da Costa Figueira de Moraes	160.000 PN	
Luana Ferreira Alves	80.000 ON	
Luciano de Toledo Rodrigues Baldan	120.000 ON	

Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF 68.976.224/0001-77 - NIRE 35.211.207.925

Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, os sócios, (i) Antonio Luiz Polverini, RG 4.695.965 SSP/SP; e (ii) Clara Maria da Costa Figueira de Moraes, RNE W411819-M, CPF 938.991.908-82, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda., com sede em SP/SP, na Alameda Santos, 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar, com seu contrato social arquivado na Jucesp NIRE 35.211.207.925 e CNPJ 68.976.224/0001-77, doravante denominada, **Resolvem**, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, procedendo da seguinte forma: 1. Resolvem os sócios, por unanimidade, transformar o tipo societário da Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda. de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações. 2. Tendo em vista a transformação de tipo societário deliberada acima, resolvem os sócios modificar a razão social da Sociedade, que passa a denominar-se Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. 3. Igualmente, resolvem os sócios proceder à substituição das quotas sociais representativas do capital social da Sociedade de detidas pelos sócios por igual número de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passando o quadro social a apresentar-se com a seguinte composição: **Acionista - Número de ações ordinárias:** Antonio Luiz Polverini - 7.920.000. Clara Maria da Costa Figueira de Moraes - 80.000 **Total: 8.000.000.** 4. Ato sucessivo à transformação das quotas sociais representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, resolvem os sócios, de mútuo e comum acordo, nos termos do Artigo 15, §2º, Artigo 136, I, da Lei 6.404/76, converter metade das ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Sociedade em ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. 5. Tendo em vista a deliberação acima, o capital social da Sociedade no valor de R\$ 8.000.000,00 passa a ser composto por 4.000.000 de ações ordinárias nominativas e por 4.000.000 de ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, as quais passam a ser detidas pelos sócios da seguinte forma: **Acionista - Nº de ações ordinárias - Nº de ações Preferenciais:** Antonio Luiz Polverini - 4.000.000 - 3.920.000. Clara Maria da Costa Figueira de Moraes - -- - 80.000. 6. Nos termos do Artigo 17, § 2º, da Lei 6.404/76 as ações preferenciais da Sociedade terão seu direito de voto restrito, de forma que os acionistas detentores de ações preferenciais apenas poderão votar nas deliberações definidas em rol taxativo constante do Estatuto Social. 7. Resolvem os sócios ainda, modificar a estrutura de administração da Sociedade, que passa a ser administrada pelos Srs. Antonio Luiz Polverini Filho, RG 33.021.389-1, CPF 370.376.408-24, para o cargo de Diretor Presidente e Clara Maria da Costa Figueira De Moraes, RNE W411819-M, CPF 938.991.908-82, para o cargo de Diretora sem designação específica. Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a Assembleia ordinária a realizar-se em 2017. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente pelos acionistas representantes da maioria do capital social. 8. Em razão da deliberação tomada no item anterior, o Sr. Antonio Luiz Polverini renuncia ao cargo de administrador da Sociedade, ficando ratificados pela Sociedade e pelos demais sócios todos os atos praticados por ele no período em que exerceu a administração social. Igualmente, os sócios declaram estar de acordo com as contas da Sociedade até a presente data, não havendo nada a reclamar, ainda que no futuro, em relação a contas já aprovadas ou a contas a aprovar. 9. A Sociedade passa, assim, a ser regida pelo estatuto social, o qual foi lido e aprovado por todos os sócios. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes. SP, 06/2/15. Antonio Luiz Polverini; Clara Maria da Costa Figueira De Moraes. Visto: Gabriel Mercadante Soares - OAB/SP 324.136. "Estatuto Social - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração** - Artigo 1º - A presente S.A. denomina-se Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei 6.404/76, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro em SP/SP, Alameda Santos, 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar. §Único - A companhia poderá abrir, instalar, transferir, fechar ou extinguir filiais, representações, depósitos e escritórios da companhia, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social votante. Artigo 3º - A companhia tem por objeto social a exploração do ramo de construção civil, incorporação, loteamento de imóveis, gerenciamento de obras, elaboração de projetos, terraplanagem, pavimentação, obras de saneamento, urbanização, infraestrutura, manutenção de sistemas de saneamento, comércio de materiais para construção civil em geral, assessoria e planejamento. Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social** - Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 8.000.000,00, representado por 4.000.000 de ações ordinárias e 4.000.000 de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia de acionistas. §1º - As ações preferenciais terão seu direito de voto restrito, possibilitando um voto por ação preferencial, nos termos do §Único do Artigo 10 abaixo, e assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia. §2º - Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia, o valor do reembolso terá por base o valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia, observadas as disposições do artigo 45 da Lei 6.404/76, salvo se houver disposição diversa em Acordo de Acionistas. Artigo 7º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las. **Capítulo III - Da Assembleia** - Artigo 8º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma a seguir prevista, observados, em qualquer caso, os procedimentos legais. §1º - A Assembleia será convocada pela Diretoria, sem prejuízo do disposto no §Único do artigo 123 da Lei 6.404/76, sendo o prazo de antecedência da primeira convocação de 08 dias e o da segunda convocação de 05 dias. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas. §2º - A Assembleia será instalada e presidida por Presidente e Secretário escolhidos entre os acionistas presentes. Artigo 9º - Para tomar parte na Assembleia, os acionistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. Artigo 10 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital social votante, excetuada a previsão do §Único abaixo. §Único - Dependerão de aprovação de acionistas detentores de 100% do capital social da Sociedade, incluídas, portanto, em sua totalidade, tanto as ações ordinárias quanto as ações preferenciais com direito de voto restrito, as seguintes deliberações: (a) qualquer alteração das disposições do Estatuto Social; (b) criação e emissão de novas ações, bem como aumento ou redução de capital; (c) desdobramento ou grupamento, aquisição, amortização ou resgate de ações pela companhia de ações de sua emissão, assim como a aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria e ainda posterior alienação, a que título for; (d) fixação e alteração da política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio; (e)

fixação, aumento ou redução da distribuição do dividendo mínimo obrigatório; (f) emissão de debêntures conversíveis em ações ou de qualquer outro título ou valores mobiliários; (g) Aprovação da destinação do saldo remanescente do lucro líquido depois de efetuadas as deduções legais e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório; (h) qualquer ato da Diretoria da companhia que importe na celebração, assinatura, alteração ou rescisão de contratos com partes relacionadas; (i) atos de cisão, fusão, transformação e incorporação da companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela companhia, incorporação de ações da companhia ou pela companhia ou outras formas de reorganização societária; (j) liquidação e dissolução da companhia; e (k) nomeação de procuradores em geral. **Capítulo IV - Da Administração** - Artigo 11 - A companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Artigo 12 - A Diretoria da companhia será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e outro Diretor sem designação específica. Artigo 13 - Ficam eleitos para a administração da companhia os Srs. Antonio Luiz Polverini Filho, RG 33.021.389-1, CPF 370.376.408-24, o qual ocupará o cargo de Diretor Presidente e Clara Maria da Costa Figueira de Moraes, RNE W411819-M, CPF 938.991.908-82, a qual ocupará o cargo de Diretora sem designação específica. Artigo 14 - Caberá aos diretores, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da companhia, exercendo, entre outros poderes, os necessários para representação da companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, observadas as limitações previstas nos §§ abaixo. §1º - Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente, a prática dos seguintes atos: a) celebrar, assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes, fornecedores e prestadores de serviços cuja vigência não exceda 12 meses e cuja quantia envolvida não exceda R\$ 200.000,00 no período de 1 exercício social; b) comprar, vender ou entregar ativos móveis e/ou imóveis da companhia envolvendo quantia de até R\$ 100.000,00 por transação, ou, no conjunto ou no período de 1 exercício social, R\$ 100.000,00; c) abrir e encerrar contas bancárias; e d) contratar ou demitir empregados da companhia de qualquer cargo. §2º - Caberá ao Diretor Presidente e a Diretora sem designação específica, sempre em conjunto, ou à Diretora sem designação específica, isoladamente, a prática dos seguintes atos: a) celebrar, assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes, fornecedores e prestadores de serviços cuja vigência exceda 12 meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$ 200.000,00 no período de 1 exercício social; b) comprar, vender ou entregar ativos móveis e/ou imóveis da companhia envolvendo quantia superior a R\$ 100.000,00 por transação, ou, no conjunto ou no período de 1 exercício social, superior a R\$ 100.000,00; e c) assinar contratos de câmbio e ordens de pagamento. §3º - Caberá a Diretora sem designação específica, sempre isoladamente, a assinatura de cheques em nome da companhia e a realização de pagamentos de todas as naturezas. Artigo 15 - A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. §1º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia. §2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. §3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo da Diretoria, será realizada, dentro de 30 dias no máximo, Assembleia Extraordinária para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído. Artigo 16 - As procurações outorgadas em nome da companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente ou pela Diretora sem designação específica, isoladamente, após aprovação, por escrito, da totalidade dos sócios, nos termos do Artigo 10 acima, e deverão especificar os poderes conferidos, os quais, com exceção daqueles para fins judiciais ou administrativos, não poderão exceder o período de 01 ano de validade. **Capítulo V - Da Alienação de Ações** - Artigo 17 - Caso qualquer dos acionistas receba uma proposta de outro acionista ou de terceiro para a aquisição, total ou parcial, de suas ações representativas do capital social da companhia, deverá ele notificar os demais acionistas da companhia sobre sua intenção de aliená-las e sobre as condições da oferta recebida. Os demais acionistas da companhia, então, terão o direito de preferência na aquisição da totalidade das ações ofertadas, nos mesmos termos, cláusulas e condições da proposta recebida, respeitada a proporção de cada acionista no capital da companhia. §1º - A notificação prevista no Artigo 17 acima deverá indicar o número de ações ofertadas, o nome e identificação completa do potencial adquirente e do grupo econômico ao qual pertence e os principais termos e condições da oferta, incluindo o preço oferecido e as condições de pagamento. A notificação de oferta será vinculante, irrevogável e irretroativa, obrigando o acionista ofertante à alienação das ações ofertadas nos exatos termos da oferta. §2º - Durante o período de 30 dias após o recebimento da notificação de oferta, cada um dos demais acionistas deverá informar, por escrito, ao acionista ofertante, se exercerá ou não o seu respectivo direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. §3º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido neste artigo presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável dos demais acionistas da companhia ao respectivo direito de preferência. §4º - Se o direito de preferência não for exercido no prazo e condições previstos neste Artigo, o acionista ofertante terá 60 dias para transferir as ações ofertadas para o terceiro, nos exatos termos e condições constantes da notificação de oferta do direito de preferência. Não realizada a transferência no prazo previsto, o procedimento descrito neste Artigo deverá ser reiniciado, cabendo aos acionistas da companhia novo direito de preferência. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal** - Artigo 18 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 10.303/01, sendo composto por 03 membros. À Assembleia que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos** - Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos. Artigo 20 - Do lucro líquido apurado nas demonstrações de resultado do exercício, aplicar-se-ão: (i) 5% na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% do capital social, e 10% serão distribuídos aos acionistas como dividendos mínimos obrigatórios, devendo o restante ser destinado conforme interesse da Assembleia mediante aprovação da maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. §Único - A companhia poderá, levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia** - Artigo 21 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais** - Artigo 22 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes e Acordo de Acionista firmado entre as partes. Jucesp sob NIRE nº 3530047720-1 e nº 149.257/15-6 em 02/04/2015. Flávia Regina Britto-Secretária Geral.

ALUFER S.A. ESTRUTURAS METÁLICAS

CNPJ/MF nº 50.220.417/0001-38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à V.Sas., o balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014 com todos os demonstrativos contábeis e financeiros correspondentes e permanecemos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que julguem necessários. São Paulo, 31 de janeiro de 2015. A DIRETORIA

Balanço Patrimonial Encerrado em: (em Reais)					
Ativo	31/12/2014	31/12/2013	Passivo	31/12/2014	31/12/2013
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa	15.642,11	25.407,27	Fornecedores	1.235.268,78	2.223.408,24
Bancos	405.214,13	3.941.283,98	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.007.526,59	2.305.018,37
Aplicações Financeiras	44.632.044,30	41.931.141,16	Total do Passivo Circulante	2.242.795,37	4.528.426,61
Clientes	7.207.019,39	6.389.778,84	Passivo Não Circulante		
Estoque	22.643.540,66	20.890.075,35	Contas Diferidas		
Adiantamentos	17.020,84	144.605,86	Receitas Diferidas	9.217.225,53	4.594.304,80
Outros Créditos	1.701.866,50	970.474,17	Custos e Despesas Correspondentes	(8.369.847,51)	(7.536.718,00)
Impostos a Recuperar	211.203,65	211.203,65	Total Contas Diferidas	847.378,02	-2.942.413,20
Total do Ativo Circulante	76.833.551,58	74.503.970,28	Patrimônio Líquido		
Ativo não Circulante			Capital Realizado	10.000.000,00	10.000.000,00
Imobilizado			Reserva Legal	2.000.000,00	2.000.000,00
Imóveis	17.539.634,38	17.539.634,38	Reserva de Reavaliação	12.997.485,45	12.997.485,45
Equipamentos e Instalações	11.794.809,64	11.432.265,88	Reserva de Lucros	61.532.731,27	60.344.766,19
Veículos	629.557,59	629.557,59	Total do Patrimônio Líquido	86.530.216,72	85.342.251,64
Depreciação Acumulada	(17.177.163,08)	(17.177.163,08)			
Total do Imobilizado	12.786.838,53	12.424.294,77	Total do Passivo	89.620.390,11	86.928.265,05
Total do Ativo não Circulante	12.786.838,53	12.424.294,77			
Total do Ativo	89.620.390,11	86.928.265,05			
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido					
Descrição	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Reserva de Reavaliação	Resultado do Exercício
Saldos em 31 de dezembro de 2012	10.000.000,00	2.000.000,00	62.151.615,91	12.997.485,45	-
Lucro do Exercício	-	-	-	-	2.233.150,28
Destinação Proposta:					
- Reserva Legal	-	-	-	-	-
- Lucros Distribuídos	-	-	(4.040.000,00)	-	(4.040.000,00)
- Reserva de Lucros	-	-	2.233.150,28	(2.233.150,28)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	10.000.000,00	2.000.000,00	60.344.766,19	12.997.485,45	-
Lucro do Exercício	-	-	-	-	1.187.965,08
Destinação Proposta:					
- Reserva de Lucros	-	-	1.187.965,08	(1.187.965,08)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	10.000.000,00	2.000.000,00	61.532.731,27	12.997.485,45	-
Notas Explicativas					
Nota 1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas nas Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09; pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, tendo optado pela adoção do Pronunciamento Técnico CPC-PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e normas do Conselho Federal de Contabilidade.					
Nota 2 - Principais práticas contábeis adotadas: a) As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação; b) O resultado foi apurado pelo regime de competência dos exercícios; c) As disponibilidades estão representadas por saldo de caixa e depósitos bancários a vista e aplicações financeiras; d) As contas a receber são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos; e) Os bens do Ativo Imobilizado tiveram seus preços corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e foram depreciados a taxas correspondentes a vida útil e a desvalorização econômica dos mesmos; f) Os serviços em andamento e os custos diferidos foram contabilizados pelo valor de execução; g) O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados com base nos lucros tributáveis, de acordo com a legislação tributária brasileira, à taxa de 15% de imposto de renda, com adicional de 10% sobre o excedente à R\$ 240.000,00 e 9% de contribuição social; h) Os demais ativos, passivos circulantes e não circulantes são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e variações monetárias incorridas, quando aplicável.					
Nota 3 - O Capital Social de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) está dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias.					

Luigia Rosio Palenga - Diretora
Roberto Palenga - Diretor

Guido Romolo Giovanni Palenga - Diretor
Marcio Quilez Ferreira - Diretor

Nelson Penteado Junior
TC CRC 1SP1177899/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício		
Receitas Operacionais	31/12/2014	31/12/2013
Vendas	35.315.161,44	72.607.585,42
Devoluções	(754.808,83)	(405.647,00)
Impostos Incidentes	(4.604.294,49)	(7.659.310,79)
Receitas Líquidas	29.956.058,12	64.542.627,63
Custo Industrial	(28.475.610,23)	(58.987.533,96)
Lucro Bruto	1.480.447,89	5.555.093,67
Despesas Operacionais		
Departamento Técnico	(1.046.382,39)	(1.570.447,57)
Despesas de Vendas	(4.209,76)	(16.461,86)
Despesas Administrativas	(966.790,02)	(2.011.638,42)
Outras Despesas Operacionais	(250.223,52)	(597.349,28)
Total das Despesas Operacionais	(2.267.605,69)	(4.195.897,13)
Movimentação Financeira		
Receitas Financeiras	3.951.057,22	3.012.037,47
Despesas Financeiras	(2.744,81)	(31.970,22)
Resultado Financeiro Líquido	3.948.312,41	2.980.067,25
Lucro Operacional	3.161.154,61	4.339.263,79
Receitas não Operacionais		
Outras Receitas não operacionais	307.081,97	595.929,43
Resultado Não Operacional	307.081,97	595.929,43
Resultado antes do Imposto de Renda	3.468.236,58	4.935.193,22
Encargos sobre o Lucro		
Contribuição Social	(946.251,30)	(1.694.965,08)
Imposto de Renda	(1.334.020,20)	(1.007.077,86)
Lucro Líquido do Exercício	1.187.965,08	2.233.150,28
Lucro Líquido por Ação	0,12	0,22
Demonstração do Fluxo de Caixa		
Atividades Operacionais	31/12/2014	31/12/2013
Lucro Líquido Consolidado	1.187.965,08	2.233.150,28
Lucro Ajustado	1.187.965,08	2.233.150,28
Varição do Ativo		
Contas a Receber	(817.240,55)	(1.396.580,40)
Varição dos Estoques	(1.753.465,31)	4.098.527,15
Demais Ativos	(603.807,31)	2.536.751,28
Total	(3.174.513,17)	5.238.698,03
Varição do Passivo		
Fornecedores	(988.139,46)	(391.554,21)
Demais Contas a Pagar	(1.297.491,78)	1.778.634,57
Total	(2.285.631,24)	1.387.080,36
Geração de Caixa Antes das Atividades Financeiras	(4.272.179,33)	8.858.928,67
Varição de Resultados Diferidos	3.789.791,22	(3.152.932,82)
Geração Operacional de Caixa	(482.388,11)	5.705.995,85
Atividades de Investimento		
Investimento no Imobilizado	(362.543,76)	(1.273.428,25)
Caixa Utilizado do Investimento	(362.543,76)	(1.273.428,25)
Atividades Financeiras		
Distribuição de Dividendos	-	(4.040.000,00)
Caixa Utilizado nas Atividades Financeiras	-	(4.040.000,00)
Varição do Capital Circulante Líquido	(844.931,87)	392.567,60
Varição do Caixa	(844.931,87)	392.567,60
Saldo Inicial	45.897.832,41	45.505.264,81
Saldo Final	45.052.900,54	45.897.832,41

Serviço de Atendimento ao Assinante

- Alterações cadastrais
- Dúvidas e sugestões
- Solicitação de exemplares
- Informações sobre sua assinatura
- Orientações de acesso ao DCI online

(11) 5095-5335
São Paulo e Grande SP

0800 770 3324
Demais Localidades

www.dci.com.br

f /jornaldci

🐦 @jornalDCI



Vamos ao que interessa

BANCO J.P. MORGAN S.A.
CNPJ/MF nº 33.172.537/0001-98 - NIRE: 35.300.129.792
Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas do **Banco J.P. Morgan S.A.** a reunirem-se nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 de abril de 2015, às 09:00 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação. A reunião realizar-se-á na sede social, situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 7º, 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-905, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras, contas dos Administradores e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014; (b) Dispensa da presença dos auditores independentes; (c) Aprovação da destinação do lucro líquido e deliberação pela não distribuição de dividendos; (d) Fixação da remuneração anual total dos membros da Diretoria para o exercício social de 2015; e **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (e) Ratificação de renúncia e consolidação da Diretoria da Sociedade; (f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
São Paulo, 13 de abril de 2015. **BANCO J.P. MORGAN S.A.**

(14, 15 e 16.04.2015)

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.
CNPJ/MF nº 61.351.532/0001-68 - NIRE Nº 35.300.052.463 - Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Ficam convocados os Sr. Acionistas da **AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de abril de 2015, às 9:30 horas, na sede social da Companhia, na Rua Vicente Antônio de Oliveira, 1050, Pirituba, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e ratificar a declaração de juros sobre capital próprio, previamente deliberados pelo Conselho de Administração, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório; **c)** Deliberar acerca da instalação do Conselho Fiscal e eleger os seus membros e **d)** Fixar a remuneração dos administradores e conselheiros. Nos termos da Lei 6.404/76 e, ainda, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia e na página da Comissão de Valores Mobiliários na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), todos os documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia. São Paulo, 13 de abril de 2015. O Presidente do Conselho de Administração.

VLI S.A.
CNPJ/MF nº 12.563.794/0001-80 - NIRE: 35.300.391.101
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores acionistas da VLI S.A., com sede na Rua Helena, nº 235, 5º andar, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.563.794/0001-80 ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), que se realizará no próximo dia 30 (trinta) de abril de 2015, às 9:00h (nove horas), na sede social da Companhia, a fim de deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Apreciação do Relatório da Administração e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) Proposta para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) Fixação da remuneração anual e global dos Administradores. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia. Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade ou, no caso de pessoa jurídica, documento que permita a confirmação da legitimidade de seu representante. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariizados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação. São Paulo, 15 de abril de 2015. **Humberto Ramos de Freitas** - Presidente do Conselho de Administração.

COSAN LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 17.346.997/0001-39 - NIRE 35.300.447.581 - COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Cosan Logística S.A. (a "Companhia"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2015, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 4º andar, sala 18, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Analisar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) Destinar o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; (iii) Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício iniciado em 01 de janeiro de 2015; e (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração. **Disposições Gerais:** **I. Disponibilidade dos Documentos.** Encontram-se à disposição dos acionistas nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da BM&FBOvespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do sistema Empresas.NET, os documentos pertinentes às deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária. **II. Participação na Assembleia.** Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, em até 02 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária, (a) comprovante expedido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia das ações da Companhia; e (b) documento de identidade ou, no caso de acionista pessoa jurídica, documentos de representação pertinentes. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico, aos cuidados de Fernanda Maria de Azevedo, na filial da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 4º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 e as cópias poderão ser enviadas ao e-mail dep_jur@cosan.com ou fac-símile/fax nº +55 (11) 3897-9798 A/C: AGO COSAN LOGÍSTICA ABR/2015. **III.** Os acionistas representados por procuradores deverão depositar na filial da Companhia, no endereço mencionado no item II acima, os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/76, não podendo ser constituído há mais de 1 (um) ano e que preencha um dos requisitos de ser (i) acionista, (ii) administrador da Companhia, (iii) advogado ou (iv) instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. **IV.** Os originais dos documentos enviados por e-mail ou fac-símile, ou suas cópias físicas, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da referida Assembleia Geral Ordinária. São Paulo (SP), 10 de abril de 2015. **RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO** - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (15,16,17)

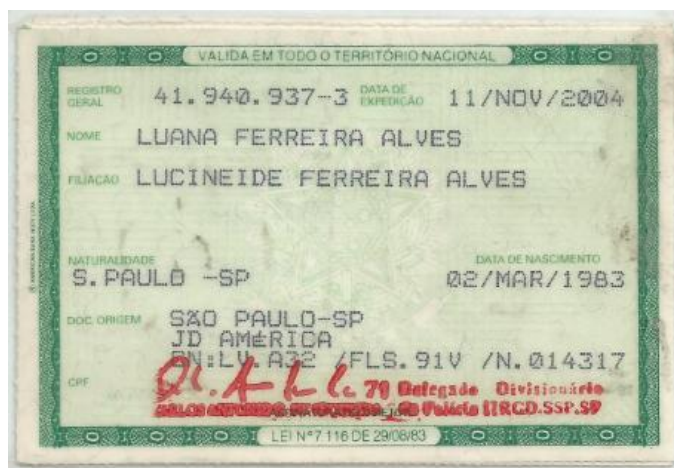
COMPANHIA IMOBILIÁRIA E MERCANTIL ANCHIETA
CNPJ nº 61.086.849/0001-14 / NIRE nº 35.300.057.686
Ata da Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Março de 2015
Data, Hora e Local: 30/03/2015, às 9 horas, na sede social, na Rua Marques de Itu nº 58, 2º andar, nesta Capital. **Presença:** Maioria dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro de presença. **Mesa:** **Justino Augusto Azevedo Peixeiro** - Presidente; **Elizabeth Ferreira Messi** - Secretária. **Ordem do Dia:** **a)** leitura discussão e votação do relatório da diretoria, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras relativos ao exercício de 2014; **b)** distribuição de dividendos; **c)** aumento do capital social; **d)** outros assuntos de interesse social. O Presidente comunicou, a seguir, aos senhores acionistas que, com relação ao edital de convocação da assembléia, haviam sido providenciadas as seguintes publicações: 1º) Convocação da Assembleia e Avisos (art. 133, "caput", da Lei nº 6.404/76), Diário. Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio & Indústria, edições de 26, 27 e 28/02/2015; 2º) Balanço Patrimonial e Demais Peças (artigo 133, §3º, da lei 6.404/76), Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio & Indústria, edição de 26/02/2015. Na sequência, o Presidente determinou que se procedesse a leitura do relatório da diretoria, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2014, cujo lucro líquido do exercício foi de R\$ 418.502,13, e lucros acumulados na importância de R\$ 18.680,97, somando a importância de R\$ 437.183,10. Face a presença da maioria dos acionistas, foi colocado em discussão e logo a seguir em votação referidos documentos, os quais foram unanimemente aprovados pelos mesmos. Em continuação, o presidente da assembléia solicitou-me que procedesse a leitura da **Ata de Reunião da Diretoria: "Senhores Acionistas.** Tendo em vista os resultados alcançados, conforme demonstrado no balanço patrimonial, propomos o aumento do capital social de R\$ 24.160.000,00, para R\$ 24.270.000,00 mediante a utilização de parte da reserva de lucros acumulados no importe de R\$ 110.000,00, que em sendo aprovada a presente proposta, deverá ser modificado o "Caput" do artigo 5º Capítulo II - do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 24.270.000,00, integralizado e dividido em 1.434.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, podendo ser aumentado ou diminuído de acordo com a lei e os interesses sociais". Propõe-se também a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção de R\$ 0,23 por ação, no importe global de R\$ 322.455,86. Quanto ao saldo de lucros acumulados, no importe de R\$ 4.727,24, decidiram os acionistas que, fica a Diretoria autorizada a decidir sobre a posterior destinação do mesmo. E finalmente propõe-se que a assembléia geral ratifique as propostas da diretoria. **Justino Augusto Azevedo Peixeiro** - Diretor Presidente, **Márcia Mascioli e Sílvia Mascioli Possik** Diretoras. Nada mais havendo a tratar, eu, Elizabeth Ferreira Messi, secretária, larei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de março de 2015". Em continuação das deliberações desta assembléia, os acionistas presentes aprovaram e ratificaram todos os atos e operações praticadas pela diretoria no exercício findo e nos precedentes. Nada mais havendo a tratar, e ninguém pedindo a palavra, o Senhor Presidente determinou a lavratura desta ata que, lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de março de 2015. **Elizabeth Ferreira Messi** secretária, **Justino Augusto Azevedo Peixeiro**, Presidente. JUCESP 158.821/15-4 em 10/04/15, Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

GARUTTI ADMINISTRAÇÃO DE BENS & PARTICIPAÇÕES S/A									
C NP J / MF 54 648 183/0001-85									
Relatório da Diretoria									
Senhores Acionistas: Em cumprimento aos preceitos legais e às normas estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31/12/14 e 13. Agradecemos a colaboração recebida e continuamos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.									
A Administração.									
Balanços Patrimoniais(em Reais) levantados em 31/12/2014 e 31/12/2013					Demonstração de Resultados				
					2014 2013				
Ativo Circulante	2014	2013	Passivo Circulante	2014	2013	Operações Continuadas:			
Caixa	399,60	405,58	Obrigações Fiscais e Sociais	8.558,34	12.479,98	Receitas com Aluguéis Próprios	301.059,71	270.565,69	
Bancos	10.726,07	127.788,77	Fornecedores	895,80	2.092,80	Receita com Administrações de Imóveis Terceiros	7.494,15	22.803,57	
Aplicações Financeiras	4.412.546,34	4.569.025,86	Outras Obrigações	1.057.121,90	1.173.288,59	(-) Impostos/Contribuições	(11.681,87)	(11.723,58)	
Adiantamentos Diversos	36.879,46	-	Total do Circulante	1.066.576,04	1.187.861,37	Receita Operacional Líquida	296.871,99	281.645,68	
Outros Créditos	52.558,19	258.326,41	Passivo Não Circulante	2.726.061,64	3.342.291,74	Despesas Operacionais	(134.805,66)	(242.098,83)	
Total do Circulante	4.513.109,66	4.955.546,62	Patrimônio Líquido			Resultado antes Despesas			
Ativo Não Circulante			Capital Nacional	1.300.000,00	1.300.000,00	Receitas Financeiras	162.066,33	39.546,85	
Realizável a Longo Prazo	3.806,97	3.806,97	Reservas de Capital	53.806,17	53.806,17	Resultado Financeiro Líquido	165.790,14	706.818,19	
Investimentos	335,63	10.235,63	Reserva Legal	151.998,89	138.119,53	Resultado Antes dos Impostos	327.856,47	746.365,04	
Imobilizado	2.084.106,56	2.091.697,76	Reservas de Lucros a Disposição	1.302.916,08	1.039.208,17	(-) Provisão para Imposto de Renda Pessoal Jurídica	(33.248,13)	(13.921,94)	
Total do Ativo Não Circulante	2.088.249,16	2.105.740,36	Total do Patrimônio Líquido	2.808.721,14	2.531.133,67	(-) Provisão para Contribuição Social	(17.021,07)	(8.353,16)	
Total do Ativo	6.601.358,82	7.061.286,98	Total do Passivo	6.601.358,82	7.061.286,98	Resultado Operações Continuadas	277.587,27	724.089,94	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31/12/2014 e 31/12/2013									
Saldos em:	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Totais	Resultado Operações Continuadas			
31/12/2012	1.300.000,00	53.806,17	138.119,53	2.081.686,31	3.573.612,01	Resultado Operações Continuadas			
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(42.478,14)	(42.478,14)	Resultado Operações Descontinuadas	-	-	
(-) Distribuição de Lucros	-	-	-	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	Resultado Líquido do Período	277.587,27	724.089,94	
31/12/2013	1.300.000,00	53.806,17	138.119,53	1.039.208,17	2.531.133,67	Lucro por Ação	0,2135	0,5570	
Lucro do Exercício	A-	-	13.879,36	263.707,91	277.587,27				
31/12/2014	1.300.000,00	53.806,17	151.998,89	1.302.916,08	2.808.721,14				
Notas Explicativas para os exercícios findos em 31/12/2014 e 31/12/2013 (Em Reais)									
1- Contexto Operacional - A sociedade tem como objetivo social administração de bens próprios e de terceiros, empreendimentos imobiliários, participação, gerenciamento e assessoria a empresas no País e no exterior. 2- Patrimônio Líquido - O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 em 31 de dezembro de 2014, representado por 1.300.000 ações ordinárias nominativas.									
Diretoria: Alvaro Cardoso Neto Garutti - CPF: 125.915.428-99									
Garutti Contabilidade & Assessoria Ltda. Leide Cléa de Souza Barbosa - Técnica Contábil - CRC:1SP141.430/O-7 - CPF: 056.497.668-78									

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2014	2013
Resultado do Período	277.587,27	(42.478,14)
Ajustes ao Resultado		
(+) Depreciação/Amortização/Exaustão	7.591,20	7.450,08
Ajustes Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional		
Aumento/Dim. em Fornecedores	(1.197,00)	949,80
Aumento/Dim. em Obrigações Fiscais e Sociais	(267,68)	(352,20)
Aumento/Diminuição em Outras Contas a Pagar	(116.186,69)	1.124.342,96
Aumento/Diminuição em Imposto de Renda		
Pessoa Jurídica e CSLL a Pagar	(3.653,96)	4.528,69
Aumento/Diminuição das Despesas Antecipadas	20,00	
Aum./Dim. em Contas a Receber	168.888,76	(21.189,19)
Caixa Líquido Proveniente de Atividades Operacionais	332.781,90	1.073.252,00
Fluxo de Caixa das Ativid. de Invest.		
(-) Aquisição do Imobilizado	-	(10.059,80)
(-) Baixa de Investimentos	9.900,00	74.204,29
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	9.900,00	64.144,49
Fluxo de Caixa das Ativ. de Financ. Aum./Dim. em Financiamentos	(616.230,10)	(579.829,86)
Pagamento de Dividendos	-	(1.000.000,00)
Caixa Líq. das Ativid. de Financ. Aumento/Diminuição Líquida do Caixa e Equivalente de Caixa	(273.548,20)	(442.433,37)
no Início do Exercício	4.697.220,21	5.139.653,58
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	4.423.672,01	4.697.220,21
Variação das Contas Caixa/Bancos/Equivalentes	(273.548,20)	(442.433,37)

VULCABRAS/AZALEIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 50.926.955/0001-42 - NIRE 35.300.014.910
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 09h00min, no dia 30/04/2015, em sua sede social localizada em Jundiaí/SP, na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 1440, Bairro da Grama, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2014; (b) deliberar sobre o resultado do exercício encerrado em 31/12/2014; (c) eleger os membros do Conselho de Administração; (d) fixar a remuneração anual global dos administradores. **Informações Gerais:** • Conforme preceitua o artigo 10º do Estatuto Social, poderão participar da Assembleia, os acionistas ou seus procuradores legalmente constituídos, os quais deverão exibir, além do documento de identidade, comprovante da instituição depositária das ações, expedidos com antecedência não superior a 3 (três) dias contados da data prevista para a realização da Assembleia. O acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. • As informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/09 estão à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (www.vulcabrasazaleia.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br). Jundiaí, 15/04/2015. **PEDRO GRENDENE BARTELLE** - Presidente do Conselho de Administração.

Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda.
CNPJ.MF 68.976.224/0001-77 - NIRE 35.211.207.925
Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima
Pelo presente instrumento particular, os sócios, (i) Antonio Luiz Polverini, RG 4.695.965 SSP/SP; e (ii) Clara Maria da Costa Figueira de Moraes, RNE W411819-M, CPF 938.991.908-82, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda., com sede em SP/SP na Alameda Santos, 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar, com seu contrato social arquivado na Jucesp NIRE 35.211.207.925 e CNPJ 68.976.224/0001-77, doravante denominada, **Resolvem**, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, procedendo da seguinte forma: 1. Resolvem os sócios, por unanimidade, transformar o tipo societário da Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda. de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações. 2. Tendo em vista a transformação de tipo societário deliberada acima, resolvem os sócios modificar a razão social da Sociedade, que passa a denominar-se Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. 3. Igualmente, resolvem os sócios proceder à substituição das quotas sociais representativas do capital social da Sociedade detidas pelos sócios por igual número de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passando o quadro social a apresentar-se com a seguinte composição: **Acionista - Número de ações ordinárias:** Antonio Luiz Polverini - 7.920.000, Clara Maria da Costa Figueira de Moraes - 80.000 Total: **8.000.000**. 4. Alto sucessivo à transformação das quotas sociais representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, resolvem os sócios, de mútuo e comum acordo, nos termos do Artigo 15, §2º, Artigo 136, I, da Lei 6.404/76, converter metade das ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Sociedade em ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. 5. Tendo em vista a deliberação acima, o capital social da Sociedade no valor de R\$ 8.000.000,00 passa a ser composto por 4.000.000 de ações ordinárias nominativas e por 4.000.000 de ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, as quais passam a ser detidas pelos sócios da seguinte forma: **Acionista - Nº de ações ordinárias - Nº de ações Preferenciais:** Antonio Luiz Polverini - 4.000.000 - 3.920.000, Clara Maria da Costa Figueira de Moraes - -- 80.000. 6. Nos termos do Artigo 17, § 2º, da Lei 6.404/76 as ações preferenciais da Sociedade terão seu direito de voto restrito, de forma que os acionistas detentores de ações preferenciais apenas poderão votar nas deliberações definidas em lei taxativamente constante do Estatuto Social. 7. Resolvem os sócios ainda, modificar a estrutura de administração da Sociedade, que passa a ser administrada pelos Srs. Antonio Luiz Polverini Filho, RG 33.021.389-1, CPF 370.376.406-24, para o cargo de Diretor Presidente e Clara Maria da Costa Figueira de Moraes, RNE W411819-M, CPF 938.991.908-82, para o cargo de Diretora sem designação específica. Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a Assembleia ordinária a realizar-se em 2017. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente pelos acionistas representantes da maioria do capital social. 8. Em razão da deliberação tomada no item anterior, o Sr. Antonio Luiz Polverini renuncia ao cargo de administrador da Sociedade, ficando ratificados pela Sociedade e pelos demais sócios todos os atos praticados por ele no período em que exerceu a administração social. Igualmente, os sócios declaram estar de acordo com as contas da Sociedade até a presente data, não havendo nada a reclamar, ainda que no futuro, em relação a contas já aprovadas ou a contas a aprovar. 9. A Sociedade passa, assim, a ser regida pelo estatuto social, o qual foi lido e aprovado por todos os sócios. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 dias de igual teor, com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes. SP, 06/2/15. Antonio Luiz Polverini; Clara Maria da Costa Figueira de Moraes. Vistos: Gabriel Mercadante Soares - OAB/SP 324.136. "Estatuto Social - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração** - Artigo 1º - A presente S.A. denomina-se Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei 6.404/76, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro em SP/SP Alameda Santos, 455, Salas 1609 e 1610, Cerqueira Cesar. §Único - A companhia poderá abrir, instalar, transferir, fechar ou extinguir filiais, representações, depósitos e escritórios da companhia, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social volante. Artigo 3º - A companhia tem por objeto social a exploração do ramo de construção civil, incorporação, loteamento de imóveis, gerenciamento de obras, elaboração de projetos, terraplenagem, pavimentação, obras de saneamento, urbanização, infraestrutura, manutenção de sistemas de saneamento, comércio de materiais para construção civil em geral, assessoria e planejamento. Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social** - Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 8.000.000,00, representado por 4.000.000 de ações ordinárias e 4.000.000 de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia de acionistas. §1º - As ações preferenciais terão seu direito de voto restrito, possibilitando um voto por ação preferencial, nos termos do §Único do Artigo 10 abaixo, e assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia. §2º - Nas hipóteses em que a lei confere o direito de retratada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia, o valor do reembolso terá por base o valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia, observadas as disposições do artigo 45 da Lei 6.404/76, salvo se houver disposição diversa em Acordo de Acionistas. Artigo 7º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las. **Capítulo III - Da Assembleia** - Artigo 8º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma a seguir prevista, observados, em qualquer caso, os procedimentos legais. §1º - A Assembleia será convocada pela Diretoria, sem prejuízo do disposto no §Único do artigo 123 da Lei 6.404/76, sendo o prazo de antecedência da primeira convocação de 08 dias e o da segunda convocação de 05 dias. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas. §2º - A Assembleia será instalada e presidida por Presidente e Secretário escolhidos entre os acionistas presentes. Artigo 9º - Para tomar parte na Assembleia, os acionistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. Artigo 10 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital social volante, excetuada a previsão do §Único abaixo. §Único - Dependendo de aprovação de acionistas detentores de 100% do capital social da Sociedade, incluídas, portanto, em sua totalidade, tanto as ações ordinárias quanto as ações preferenciais com direito de voto restrito, as seguintes deliberações: (a) qualquer alteração das disposições do Estatuto Social; (b) criação e emissão de novas ações, bem como aumento ou redução de capital; (c) desdobramento ou grupamento, aquisição, amortização ou resgate de ações pela companhia de ações de sua emissão, assim como a aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria e ainda posterior alienação, a que título for; (d) fixação e alteração da política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio; (e) fixação, aumento ou redução da distribuição do dividendo mínimo obrigatório; (f) emissão de debêntures conversíveis em ações ou de qualquer outro título ou valores mobiliários; (g) Aprovação da destinação do saldo remanescente do lucro líquido depois de efetuadas as deduções legais e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório; (h) qualquer ato da Diretoria da companhia que importe na celebração, assinatura, alteração ou rescisão de contratos com partes relacionadas; (i) atos de cisão, fusão, transformação e incorporação da companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela companhia, incorporação de ações da companhia ou pela companhia ou outras formas de reorganização



411819152191361401

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

PORTARIA NR. 526/95 DO MIN. DA JUSTICA

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRAMORAIS<<CLARA<MARIA<DA<COSTA<FI
W411819M<8PRT5108303F99999998<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: W411819-M CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: INDETERMINADA

NOME: CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS

FILIAÇÃO: MARIA DA LUZ DA COSTA FIGUEIRA JOSE ALBERTINO FIGUEIRA DE MORAIS

NACIONALIDADE: PORTUGUESA DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F 30/08/1951

NATURALIDADE(PAÍS): ANGOLA DATA DE ENTRADA: 07/04/1976

ÓRGÃO EMISSOR: CGPJ/DIREX/DPF VIA: 1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2015

CIC

NASCIMENTO 30.08.51 INSCRIÇÃO NO CPF 938 991 908 82

CONTRIBUINTE CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE